

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício nº 5073/2021 - SES

Recebido em 15/03/2021

Horário: 09:18

Mariana

Secretaria Geral - AGIR

3995-5406

GOIÂNIA, 12 de março de 2021.

Ao Senhor

Lucas de Paula da Silva

Superintendente Executivo

Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR

Av. Olinda, QD H 4, LT 1-2 e 3. Ed. Lozandes 20º andar, Parque Lozandes.

74884-120 - Goiânia - GO

Assunto: **Relatório COMACG Nº 017/2021 - COMACG/GAOS/SUPER/SES/GO - Hospital de Campanha de Águas Lindas de Goiás.**

Senhor Superintendente,

Ao cumprimentá-lo, encaminha-se o Relatório Conclusivo nº 017/2021-COMACG/GAOS/SUPER/SES/GO (v. 000018924157), elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão (COMACG), em função dos resultados apresentados no período de Setembro a 28 de Outubro de 2020, concernente à execução do Contrato de Gestão nº 049/2020-SES/GO firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) e a Organização Social (OSS) Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, responsável pelo gerenciamento e operacionalização dos serviços de saúde do Hospital de Campanha de Águas Lindas de Goiás.

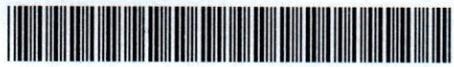
Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO BORGES DA ROCHA LEO, Superintendente**, em 12/03/2021, às 15:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

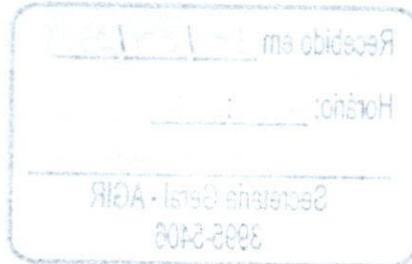


A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000019127971** e o código CRC **57E99206**.



Referência: Processo nº 202100010009263

SEI 000019127971



Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

RELATÓRIO COMACG

RELATÓRIO COMACG Nº 017/2021 - COMACG/GAOS/SUPER/SES/GO

CONTRATO DE GESTÃO Nº049 /2020-SES/GO

HOSPITAL DE CAMPANHA DE ÁGUAS LINDAS DE GOIAS

SETEMBRO A 28 DE OUTUBRO DE 2020

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE
ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE - AGIR

GOIÂNIA, MARÇO DE 2021

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da avaliação semestral realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão (COMACG) concernente às metas de produção e desempenho referentes ao Contrato de Gestão nº 049/2020 -SES/GO, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) e Organização Social de Saúde (OSS), Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços do Hospital de Campanha de Águas Lindas de Goiás.

A COMACG fora instituída pela Portaria nº 518/2018 SES-GO, de 11 de junho de 2018, com o objetivo de monitorar e avaliar os Contratos de Gestão firmados entre a SES/GO e as OSS, acompanhando o desempenho das instituições.

No entanto, por estarem diretamente ligadas à Gerência de Avaliação de Organizações Sociais/Superintendência de Performance (GAOS/SUPER/SES/GO), participaram da avaliação semestral, as demais coordenações da referida Gerência, com o intuito de conferir uma avaliação mais abrangente acerca da atuação da OSS na Unidade Hospitalar.

Preliminarmente, informa-se que para o acompanhamento dos resultados, a GAOS utiliza os sistemas eletrônicos de informação, a saber: Sistema de Prestação de Contas Econômico-Financeiro (SIPEF), para controle financeiro e contábil da execução contratual; Sistema ARGOS – Monitoramento em Saúde e Sistema de Gestão de Organização Social (SIGOS) da Secretaria de Estado da Saúde – (SES), para monitoramento de resultados assistenciais e dos indicadores de qualidade; e *Key Performance Indicators for Health* (KPIH), para o acompanhamento de custos apurados pelas Unidades de Saúde.

Metodologicamente, o monitoramento semestral foi estruturado da seguinte forma: reunião presencial com apresentação dos dados de produção (quantitativos e qualitativos) pelos membros da GAOS, os quais empreendem apontamentos para a OSS, com o intuito de promover a melhoria do processo de gestão. A OSS apresenta os dados e responde aos apontamentos no decorrer da reunião.

Considerando que em 18 de janeiro de 2020 houve a reunião sobredita, a partir de então, abriu-se prazo de 10 (dez) dias para que a Organização Social produzisse o seu relatório de execução, o que ocorreu por meio do ofício nº 77746/2021- AGIR (v. [000018919442](#)), Processo Administrativo [202100010009263](#), tal como disposto no Contrato de Gestão nº 049/2020 -SES/GO, *in verbis*:

ANEXO TÉCNICO IV – SISTEMA DE REPASSE, item 1.12. “O PARCEIRO PRIVADO deverá elaborar e encaminhar à Secretaria de Estado da Saúde, em modelos por esta estabelecidos, relatórios de execução, semestralmente, em data estabelecida por ela, do mês subsequente ao semestre avaliado”.

De posse de todos os dados, a GAOS procedeu pela compilação das informações.

É imperioso ressaltar que, dada a complexidade dos dados avaliados, **cada Coordenação** foi responsável pela elaboração do relatório técnico de **sua respectiva área e competência**. Isto é, a partir da avaliação e análise proferida por cada coordenação, conforme seu objeto de trabalho, dentro de sua competência técnica e especificidade, os dados foram compilados e consolidados em um único Relatório da COMACG nº [0017/2021](#) - COMACG/GAOS/SUPER/SES/GO, referente ao período Setembro a 28 de outubro de 2020.

Por oportuno, reforça-se que as análises aqui apresentadas não limitam ou sobrepujam a avaliação individual, diária, contínua, de cada coordenação integrante da referida Gerência, conforme

os seus processos de trabalho, já estabelecidos, posto que o Relatório de Execução traz um consolidado de informações referentes a um período específico que pode divergir do período de emissão dos relatórios internos de cada coordenação.

Ressalta-se que o período avaliado é extraordinário devido à situação da emergência em saúde pública, de importância internacional, em decorrência à disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2).

2. ANÁLISE DOS DADOS

2.1. Análise realizada pela Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão (COMFIC)

A Coordenação de Monitoramento e Fiscalização dos Contratos de Gestão - COMFIC, após análise do Relatório de Execução (v. 000018919442), de acordo com o monitoramento, conclui que:

2.1.1. Indicadores e Metas de Produção

Devido à situação da emergência em saúde pública, de importância internacional, em decorrência à disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2) e em observância a Portaria nº 592/2020 - SES, de 05 de maio de 2020, que suspende por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 23 de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas contratuais, quantitativas e qualitativas, pelas Organizações Sociais de Saúde (OSS) contratadas para gestão das unidades de saúde da rede própria da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO), e o semestre de avaliação do Hospital de Campanha de Águas Lindas de Goiás, que corresponde ao período de setembro a 28 de outubro de 2020.

O referido contrato de gestão por ser Emergencial, não apresenta meta mensal e sim estimativa, por tanto segue análise dos dados de Produção encaminhados pela OSS:

- **Internações:** Nesse indicador os paciente -dia esta dividido em Pacientes Críticos e Semi críticos, de pacientes adultos e pediátricos. Não há uma meta estabelecida, porém a estimativa projetada para esse indicador é de 3.204 (três mil duzentos e quatro) atendimentos mês, sendo que observamos que a OSS não atingiu essa estimativa, mas que houve uma evolução crescente dos casos atendidos, principalmente dos pacientes classificados como Semi-criticos apenas no mês de setembro com diminuição no mês seguinte.

--**Serviço de Atendimento Diagnóstico Terapêutico:** Nesse indicador também não há meta e nem estimativa para esse indicador, e observamos que o Serviço diagnóstico mais utilizado foi o de Análise clínica, seguido das Tomografias, devido ao perfil epidemiológico da unidade hospitalar, o que é bastante utilizado para a comprovação clínica da Covid-19.

Tabela 01. Descritivo quantitativo dos serviços contratados e realizados / Internações Hospitalares

Saídas Hospitalares	Estimativa	Setembro	01/10 á 05/10	06/10 á 28/10
Leitos Semi Críticos	2.412	1.489	84	47
Leitos Criticos	792	978	105	47
Total	3.204	2.467	189	94

Fonte: SES/GO

Tabela 02. Descritivo quantitativo dos serviços contratados e realizados / SADT

SADT	Setembro	01/10 á 05/10	06/10 á 28/10
Análises Clínicas	26.712	3.000	1.615
Tomografia	207	8	6
Raio-X	249	29	17
Ultrassonografia	11	1	0
Eletrocardiograma	0	0	0
PCR	128	4	0
Teste Rápido- colaboradores	20	0	0
TOTAL	27.327	3.042	1.638

Fonte: SES/GO

Inteira-se que, apesar da unidade não ter alcançado a estimativa projetada para os Indicadores de Produção da Parte Fixa no período avaliado, não será aplicado ajuste financeiro em observância às portarias e nota técnica emitidas após a disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2) no Estado de Goiás, a saber:

Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, decretada situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde;

Nota Técnica nº 4/2020- GAB/SES, de 17 de março de 2020, em que recomenda as unidades de Saúde adoção de medidas que minimizem os danos causados pela pandemia;

Portaria nº 106/2020 - SMS, de 19 de março de 2020, suspende a realização de procedimentos eletivos, em todas as unidades hospitalares sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Portaria nº 511/2020 - SES, de 23 de março de 2020, através da qual suspende-se todas as consultas e procedimentos eletivos presenciais, ambulatoriais e cirúrgicos, realizados em ambientes públicos e privados, no âmbito do Estado de Goiás, mantendo apenas aqueles cujo risco e necessidade estejam ligados diretamente à manutenção da vida;

Portaria nº 592/2020 - SES, de 05 de maio de 2020, suspende por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 23 de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas contratuais, quantitativas e qualitativas, pelas Organizações Sociais de Saúde (OSS) contratadas para gestão das unidades de saúde da rede própria da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO).

Portaria nº 1616/20 - SES de 11 de setembro de 2020, prorroga até 31/12/20 o não cumprimento de metas.

2.1.2. Indicadores e Metas de Desempenho

Os Indicadores de Desempenho estão relacionados à QUALIDADE da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e mensuram a eficiência, efetividade dos processos de gestão da Unidade e correspondem a 10% do percentual do custeio do repasse mensal.

Os indicadores de desempenho definidos para o Hospital Regional de Luziânia para o período correspondente ao primeiro trimestres do Contrato de Gestão incluem: **1.** Taxa de Ocupação Hospitalar sem meta e sem estimativa, **2.** Tempo Médio de Permanência Hospitalar (sem meta e sem estimativa), **3.** Farmacovigilância: avaliar reações adversas de medicamentos.

1. Taxa de Ocupação Hospitalar: Não há meta e nem estimativa projetada para esse indicador, sendo que a taxa ficou em torno de 54,66% nos período analisado, para pacientes classificados com Semi-críticos. E para os pacientes classificados como Críticos, a taxa de ocupação teve uma média de 66,66%.

2. Tempo Médio de Permanência Hospitalar (dias): Esse indicador também sem meta e estimativa, sendo que para os Leitos Semi-críticos ficou em torno de 6,56 dia, já para os Leitos Críticos ficou em torno de 6,8 dias.

3. Farmacovigilância: Avaliar reações adversas de Medicamentos: Para esse indicador, não houve nenhum caso de reação.

Tabela 04. Indicadores de Desempenho :

Taxa de Ocupação Hospitalar (%)	Estimativa	Setembro	01/10 á	06/10 á
			05/10/2020	28/10/2020
Leitos Semi – Críticos	0	38,00%	67,00%	59,00%
Leitos Críticos	0	85,00%	76,00%	39,00%
Média de Permanência Hospitalar (dias)	Estimativa	Setembro	01/10 á	06/10 á
			05/10/2020	28/10/2020
Semi- Crítico	0	8,6	4,4	6,7

Crítico	0	12,1	5	3,4
Farmacovigilância: Avaliar reações adversas a medicamentos	Estimativa	Setembro	01/10 á 05/10/2020	01 a 14 de Novembro
Semi- Crítico	0	0	0	0
Crítico	0	0	0	0

Fonte: SES/GO

Desta forma, a Organização Social cumpriu apresentou a Produção dos Indicadores de Desempenho conforme estabelecido no Contrato de Gestão nº 049/2020-SES/GO, atingindo um valor a receber pelo desempenho de 100%, conforme a metodologia descrita no Anexo Técnico IV - Sistema de Repasse, II - Sistemática e Critérios de Repasse, item 2. Avaliação e Valoração dos Indicadores de Desempenho (10% do Contrato de Gestão).

2.2. Análise realizada pela Coordenação de Acompanhamento Contábil (CAC)

2.2.1. Objeto da Análise da CAC

A análise empreendida pela CAC teve como objetivo avaliar a movimentação financeira e contábil da Organização Social no período setembro a outubro de 2020, com vistas a verificar se os recursos públicos transferidos à Organização Social foram aplicados visando o cumprimento das ações pactuadas e, conseqüentemente, o alcance dos objetivos do Contrato de Gestão.

2.2.2. Metodologia

Para o acompanhamento financeiro e contábil por parte da CAC/GAOS, empregaram-se quatro etapas distintas, porém correlacionadas entre si:

a) Acompanhamento e monitoramento dos dados relativos à movimentação financeira "D+1" (dia seguinte), que consiste na análise do fluxo bancário transmitido pela OSS no primeiro dia útil subsequente a ocorrência, através do Sistema de Prestação de Contas Econômico Financeiro (SIPEF), assinado digitalmente pelo dirigente e pelo contador, ambos responsáveis pela OSS, juntamente com a documentação comprobatória (Contratos, OP's, Notas Fiscais, Certidões Negativas, DARF's, DUAM's etc.) das ocorrências dos extratos bancários;

b) Exame da "Prestação de Contas Mensal", que é constituído pela compilação e sistematização dos dados financeiros pagos e transmitidos diariamente, acrescidos dos registros relativos à Folha de Pagamento e Relatórios Contábeis;

c) Análise do "kit contábil" composto pelos seguintes documentos: extratos bancários, diários, razões, balancetes, folha de pagamento e CAGED, enviado pela OS, em mídia digital, no prazo máximo de 20 (vinte) dias do mês subsequente;

d) Fiscalização *in loco*, em casos pontuais, se assim recomendar o interesse público.

2.2.3. Abrangência da Análise

2.2.3.1. Do SIPEF AUDIT (D+1)

Conforme Fluxograma do *Sipef-Audit*, abaixo, o acompanhamento e fiscalização financeira dos repasses transferidos pela SES, utilizando a metodologia "D+1", se inicia no dia seguinte a ocorrência, ou seja, logo após a Organização Social transmitir a movimentação financeira.

Após a recepção/visualização da transmissão diária, são executadas as etapas abaixo relacionadas, todas via sistema:

1º) **Exame dos registros financeiros:** análise individualizada dos registros financeiros, ou seja, as entradas e saídas constantes nos extratos bancários e suas respectivas conciliações com as documentações comprobatórias das operações;

2º) **Validação:** as operações são consideradas "regulares" após exame da equipe técnica, isto é, sem nenhuma ocorrência passível de restrição. Após essa tarefa, os apontamentos no SIPEF passam para o status "sem restrição/ok (o lançamento fica na cor verde)" àquela ocorrência;

3º) **Restrição:** uma vez detectada quaisquer irregularidades e/ou inconformidades nas documentações comprobatórias e/ou na pertinência dos gastos, os registros financeiros recebem uma marcação "com restrição" (o registro fica rosa) àquela ocorrência;

4º) **Duplicidade/Indevido:** são lançamentos transmitidos erroneamente em duplicidade/indevido pela OSS através do SIPEF. Uma vez detectada essa irregularidade cabe a OS solicitar o estorno da restrição através de e-mail com as informações pertinentes a cada registro, e em seguida a equipe técnica analisa a solicitação e classifica-a como duplicidade/indevido no SIPEF. Após esse procedimento a OS deverá fazer a aceitação do procedimento para sanar a irregularidade.

5º) **Stand By:** Aguarda o contraditório até o prazo máximo de 5 (cinco) dias para reanálise das restrições;

6º) **Contraditório:** As operações restritas são diligenciadas à OS, para oportunização do contraditório. Quando respondidas, os registros financeiros recebem um status "correção aguarda análise (o lançamento fica na cor amarelo)" àquela ocorrência;

7º) **Análise do Contraditório:** Avaliação do atendimento das inconsistências apontadas que resultam nas seguintes situações:

a) **Saneada:** quando houver o atendimento integral dos apontamentos diligenciados via "restrição" (sem restrição - ok);

b) **Insatisfatória ou Insuficiente:** nos casos em que os diligenciamentos não forem atendidos ou forem insuficientes para sanar os fatos, os quais poderão ser apontados como:

- Erro Formal;
- Indícios de Dano ao Erário;
- Outras Não Conformidades;
- Duplicidade/Indevido.

2.2.3.2. Da Prestação de Contas Mensal

Constituiu objeto deste acompanhamento e monitoramento, também, os relatórios transmitidos pelas Prestações de Contas Mensais nºs 63.329 e 63.315 referentes aos meses de setembro e outubro de 2020, respectivamente.

Os Balancetes de Verificação do período ora analisado foram objeto de exame, por amostragem, quanto à contrapartida contábil dos registros financeiros constante no D+1, que reproduz, com fidedignidade, os Razões Contábeis das contas "Bancos. Os fatos considerados de maior relevância foram pontuados no Sistema e, compõe o "Relatório de Diligenciamento Diário - RDD".

2.2.3.3. Da Demonstração do Fluxo de Caixa Mensal Realizado

Concernente ao item supra, importante ressaltar que, os dados que compõem as Demonstrações Do Fluxo de Caixa são inseridos no citado Sistema SIPEF pela respectiva Organização Social por ser a detentora das informações, portanto fica a cargo da OS o zelo, a veracidade e fidedignidade das informações/valores que são inseridos. Neste diapasão cabe-nos relatar que embora o Contrato de Gestão Emergencial n. 49/2020-SES/GO tenha iniciado em 01/09/2020 a sua movimentação financeira ocorreu somente a partir de 02/10/2020, portanto sem saldo bancário no início do período.

Foram repassados para a Organização Social, no mês de outubro de 2020, recursos no montante de R\$ 10.572.998,18 (dez milhões, quinhentos e setenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos) nos moldes explicitados na tabela abaixo.

De acordo com os dados transmitidos, conciliados com a movimentação ocorrida nas respectivas contas bancárias, os gastos no mês de outubro de 2020, totalizaram o montante de R\$ 8.921.567,73 (oito milhões, novecentos e vinte e um mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos), demonstrados na Tabela e Gráfico abaixo.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – HCAMP ÁGUAS LINDAS/AGIR		
SALDO ANTERIOR:	30/9/2020	
Banco Conta Movimento	R\$ -	-
Banco Conta Aplicação Financeira	R\$ -	-
Caixa	R\$ -	-
1. TOTAL DO SALDO ANTERIOR:	R\$ -	-
2. ENTRADAS EM CONTA CORRENTE		
DESCRIÇÃO	OUTUBRO	TOTAL
Repasses Contrato de Gestão	R\$ 10.572.998,18	R\$ 10.572.998,18
Rendimento sobre Aplicações Financeiras	R\$ 3.510,91	R\$ 3.510,91
Recuperação de Despesas	R\$ 5.215,90	R\$ 5.215,90
Receitas Não Governamentais		R\$ -
Reembolso de Despesas (+)		R\$ -
Aporte para Caixa (+)		R\$ -
Contratação Emprestimo/Financiamento (+)	R\$ 1.121.008,50	R\$ 1.121.008,50
SUBTOTAL DE ENTRADAS:	R\$ 11.702.733,49	R\$ 11.702.733,49
Resgate Aplicação	R\$ 11.295.957,94	R\$ 11.295.957,94
2. TOTAL DE ENTRADAS:	R\$ 22.998.691,43	R\$ 22.998.691,43
3. APLICAÇÃO FINANCEIRA		
ENTRADA CONTA APLICAÇÃO (+)	R\$ 14.073.602,79	R\$ 14.073.602,79
SAÍDAS DA C/A POR RESGATES (-)	R\$ 11.295.957,94	R\$ 11.295.957,94
IRRF/IOF S/APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ -	R\$ -
3. RESULTADO MOV FIN EM C/ APLICAÇÃO:	R\$ 2.777.644,85	R\$ 2.777.644,85
4. GASTOS		
Investimento	R\$ -	R\$ -
Pessoal	R\$ 1.169.398,48	R\$ 1.169.398,48
Serviços	R\$ 2.525.955,68	R\$ 2.525.955,68
Materiais	R\$ 2.135.328,74	R\$ 2.135.328,74
Concessionárias (água, luz e telefone)	R\$ -	R\$ -
Tributos, Taxas e Contribuições	R\$ 4.178,40	R\$ 4.178,40
Recibo de Pagamento a Autônomo	R\$ 26.680,94	R\$ 26.680,94
Reembolso de Rateios (-)	R\$ -	R\$ -
Rescisões Trabalhistas	R\$ 1.431.183,79	R\$ 1.431.183,79
Diárias	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00
Despesas com Viagens	R\$ -	R\$ -
Adiantamentos	R\$ -	R\$ -
Encargos Sobre Folha de Pagamento	R\$ 312.532,50	R\$ 312.532,50
Reembolso de Despesas (-)	R\$ -	R\$ -
Contratação Emprestimo/Financiamento (-)	R\$ 1.158.050,12	R\$ 1.158.050,12

Movimentação Emprego/movimentação		
Encargos Sobre Rescisão Trabalhista	R\$ 154.269,08	R\$ 154.269,08
4. TOTAL DE GASTOS:	R\$ 8.921.567,73	R\$ 8.921.567,73
5. TRANSFERÊNCIAS		
TRANSFERÊNCIAS DA C/C PARA C/A (-)	R\$ 14.073.602,79	R\$ 14.073.602,79
Aporte para Caixa (-)	R\$ -	R\$ -
Bloqueio Judicial (-)	R\$ -	R\$ -
5. TOTAL DE TRANSF. PARA APLICAÇÃO	R\$ 14.073.602,79	R\$ 14.073.602,79
6. SALDO FINAL NO PERÍODO (1 + 2 + 3 - 4 - 5)	R\$ 2.781.165,76	
MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA SEM ALTERAÇÃO NO SALDO BANCÁRIO		
TEV - Transferências Entre Contas (Entradas)	R\$ 10.572.998,18	
TEV - Transferências Entre Contas (Saídas)	R\$ 10.572.998,18	
SALDO BANCÁRIO		
	31/10/2020	
Banco Conta Movimento	R\$ 10,00	
Banco Conta Aplicação	R\$ 2.781.155,76	
CAIXA	R\$ -	
SALDO TOTAL	R\$ 2.781.165,76	
DIFERENÇA (SALDO DO FINAL X EXTRATO)	R\$ -	

FONTE: EXTRATOS BANCÁRIOS, BALANCETES E SIPEF



FONTE: DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – HCAMP ÁGUAS LINDAS/AGIR

2.2.4. Da Análise (CAC)

A metodologia D+1 entrou em operação a partir de 22/02/2017 e, no período compreendido entre 01/09/2020 a 31/10/2020 foram transmitidos 299 registros, dos quais até a presente data foram examinados 118 registros financeiros. Deste total houve diligenciamento a OS de 10 operações, por ter sido detectada alguma inconsistência na documentação apresentada e/ou na natureza dos gastos relacionada ao período em comento. Ressalta-se que esta Coordenação de Acompanhamento Contábil - CAC para fins de construção dos seus relatórios, adota períodos semestrais, observado exercício financeiro anual e, não, a data em que foi celebrado o respectivo Contrato de Gestão/Termo de Transferência de Gestão, dentre outros. Portanto cabe ressaltar que, não esgota aqui a possibilidade de realização de futuras averiguações, nos casos que couber, podendo ter por escopo os temas que foram abordados e/ou outros que visem garantir a correta aplicação dos recursos públicos em consonância com os objetivos pactuados contratualmente.

2.3. Análise realizada pela Coordenação de Qualidade e Segurança Hospitalar (COQSH)

A COQSH tem como objetivo, proceder o monitoramento da parte qualitativa dos Contratos de Gestão, e após avaliação dos relatórios descritivos encaminhados pela Unidade, apontamos em Reunião de Monitoramento, o que será necessário para melhoria ou alinhamento, quanto a entrega completa das documentações referentes a todas as Comissões exigidas. Relatório dos Indicadores de Infecção Relacionados à Assistência a Saúde, relatório da Comissão de Análise e Revisão de Prontuários Médicos, relatório da Comissão Interna de Verificação de Óbito, relatório da Ouvidoria/ Serviço de Atendimento ao Usuário, relatório do Núcleo de Segurança do Paciente, e relatório do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, bem como, as documentações referente ao Serviço Especializado e Segurança e Medicina do Trabalho.

2.3.1. Apontamentos

Essa coordenação não identificou apontamentos substanciais. A unidade esteve em período de transição da OSS, o que dificultou o processo de contemplações das Comissões, por seu um contrato de Urgência e um período curto. Sendo assim, somente algumas documentações foram levantadas.

Ante o exposto, entendemos a demanda da Unidade e concluímos com elogios às melhorias realizadas pela OSS.

2.4. Transparência da OSS

A GAOS também é responsável por acompanhar e receber a documentação das OSS a serem publicada no Portal OSS Transparência/SES.

Em 2016, iniciaram-se estudos para identificar as exigências legais quanto à transparência das entidades privadas sem fins lucrativos que recebem recursos públicos para realização de ações de interesse público, no Estado de Goiás. Assim, considerou-se a necessidade da construção de uma metodologia que orientasse as organizações sociais e seus órgãos supervisores sobre as leis que se referem à transparência pública e sobre como suas previsões seriam cobradas para efeito de avaliação. Dessa forma, a metodologia foi criada considerando não apenas a lei de acesso à informação, mas ainda as resoluções e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

Por determinação legal, todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, os demais Poderes, bem como os Tribunais de Contas, o Ministério Público e as entidades privadas sem fins lucrativos, que recebem recursos públicos, devem disponibilizar em seus sites informações por eles produzidas e/ou custodiadas, de forma a garantir o direito constitucional de acesso à informação.

Nesse sentido, a Controladoria Geral do Estado customizou, padronizou e estabeleceu um formato de página de acesso à informação comum a todas as organizações sociais e órgãos supervisores para o alcance da transparência plena.

Em cumprimento ao estabelecido, a Controladoria Geral do Estado vem realizando, avaliação dos sítios de Acesso à Informação das Organizações Sociais OSS com Contrato de Gestão com o Estado e dos seus respectivos Órgãos Supervisores, referente a cada Contrato de Gestão. Os resultados das referidas avaliações tem sido encaminhadas às OSS contendo as orientações de melhoria a serem realizadas tanto no sítio do Órgão Supervisor como no sítio da Organização social, de forma a que cada Contrato de Gestão esteja apto a alcançar a pontuação máxima no ciclo de avaliação.

Assim, durante a reunião de monitoramento, foi destacada a importância da leitura cuidadosa dos relatórios individuais recebidos sobre este assunto, verificando-se todas as recomendações, para atendimento obrigatório à IN 01/2019 da CGE.

Considerando que no dia 18 de janeiro de 2021, a COMACG e integrantes da GAOS reuniram-se com o Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR o qual gerencia

o Hospital de Campanha de Águas Lindas de Goiás, examinando com minúcia a página los_Transparência desta Secretaria de Saúde, na oportunidade, ratificou à AGIR quanto às notificações encaminhadas através de ofícios, conforme processo 202000010003577 solicitando providências quanto ao envio da documentação ainda ausente para sanar as inconsistências no Portal OSS Transparência/SES, de acordo com a metodologia da CGE.

3. CONCLUSÃO

Como explanado em linhas retro, cada coordenação procedeu pela avaliação dos dados referentes a sua competência de monitoramento e fiscalização, emitindo parecer técnico específico de sua área, do período constante do relatório, o qual foi colacionado em um único documento, que tem, também, como objetivo, apontar aspectos para a melhoria do desempenho da Organização Social quanto ao gerenciamento da Unidade Hospitalar avaliada.

A COMFIC procedeu análise do Relatório de Execução do Contrato de Gestão, encaminhado pelo ofício 77746/2021 - (v. 000018919442), e constata que o Hospital de Campanha de Águas Lindas de Goiás, apresentou os Indicadores e estimativa de Produção da Parte fixa e da Parte Variável e acata as informações nele contidas.

Não será aplicado ajuste financeiro em observância às portarias e nota técnica emitidas após a disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2) no Estado de Goiás, a saber:

Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020, do Governador do Estado de Goiás, decretada situação de emergência na saúde pública no Estado de Goiás pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tendo em vista a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (2019-nCoV), nos termos da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde;

Nota Técnica nº 4/2020- GAB/SES, de 17 de março de 2020, em que recomenda as unidades de Saúde adoção de medidas que minimizem os danos causados pela pandemia;

Portaria nº 106/2020 - SMS, de 19 de março de 2020, suspende a realização de procedimentos eletivos, em todas as unidades hospitalares sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Portaria nº 511/2020 - SES, de 23 de março de 2020, através da qual suspende-se todas as consultas e procedimentos eletivos presenciais, ambulatoriais e cirúrgicos, realizados em ambientes públicos e privados, no âmbito do Estado de Goiás, mantendo apenas aqueles cujo risco e necessidade estejam ligados diretamente à manutenção da vida;

Portaria nº 592/2020 - SES, de 05 de maio de 2020, suspende por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 23 de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas contratuais, quantitativas e qualitativas, pelas Organizações Sociais de Saúde (OSS) contratadas para gestão das unidades de saúde da rede própria da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO).

Portaria 1616/20 - SES, de 11 de setembro de 2020, que prorroga até 31 de dezembro o não cumprimento de metas.

A CAC refere que as informações objeto deste Relatório constituem o resultado dos trabalhos de acompanhamento da movimentação financeira e contábil, no período de setembro a outubro de 2020, referente ao Contrato de Gestão Emergencial nº 49/2020-SES/GO, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES/GO) e Organização Social de Saúde (OSS) Associação de Gestão, Inovação, e Resultados em Saúde - AGIR, com vistas ao fomento, gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital de Campanha – COVID 19/Águas Lindas de Goiás.

É imperioso ressaltar que o sistema, entretanto, é acompanhado diariamente e que as observações dispostas no SIPEF D+1 podem ser corrigidas, dentro do prazo estabelecido, bem como existe o prazo para defesa e contraditório após a emissão das notas técnicas semestrais, que subsidiarão a elaboração da prestação das contas anual.

Por oportuno, para clarificar o entendimento, a CAC produz outros relatórios dentro de sua rotina diária de atividades que podem apresentar informações não contidas no bojo desta análise em razão do período analisado e vice-versa, bem como ante a existência da fiscalização constante, a qual pode revelar fatos novos que carecem de análise e apontamentos.

A COQSH pontua que tem acompanhado, rotineiramente, os relatórios que são encaminhados pelas OSS, analisando e validando as informações apresentadas, ou destacando a necessidade de melhoria da qualidade da assistência, o que permite um monitoramento contínuo do Ajuste firmado com esta Pasta.

Quanto à transparência da informação, a Gerência tem reforçado continuamente pela necessidade em se atualizarem os dados exigidos pela Controladoria do Estado de Goiás, bem como em manter os demais informados com a frequência referida na metodologia.

GOIANIA - GO, aos 04 dias do mês de março de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **LORENNA RODRIGUES DE SOUZA, Gerente**, em 11/03/2021, às 16:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANA DOS REIS SILVA CARVALHO, Coordenador (a)**, em 12/03/2021, às 08:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA PAULA DUARTE MOREIRA, Coordenador (a)**, em 12/03/2021, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CRISTINA DUARTE, Subcoordenador (a)**, em 12/03/2021, às 09:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ AUGUSTO BARBOSA, Coordenador (a)**, em 12/03/2021, às 09:16, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN CLEITON JOSE DE MIRANDA, Subcoordenador (a)**, em 12/03/2021, às 09:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000018924157 e o código CRC 472A855A.

GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS
RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO 0- S/C
(62)3201-7726



Criado por PATRICIA SOARES GUERREIRO, versão 22 por PATRICIA SOARES GUERREIRO em 11/03/2021 15:37:07.